



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1078/14, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Altera Anexo II do Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 749/04, de 08/09/2004 e, Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, de 18/02/2013 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica alterado o Anexo II do Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 749/04 de 08 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º)

I -

II -

Anexo II – O proprietário do Lote 36 da Quadra G, do Loteamento Jardim Urbano Brocchi I, passará a ser: “ALESSANDRA RANGEL PEDROSO” – RG 41.922.039-2 e CPF 313.520.868-08”

“JOÃO PAULO RANGEL PEDROSO” – RG 41.921.680-7 e CPF 356.697.868-07”

ARTIGO 2º) – Continuam em vigor os demais termos da Lei 749/04, de 08 de setembro de 2004.

ARTIGO 3º) - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1035/13 de 18 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação, para constar na relação de beneficiários o item 14, conforme segue:

“ARTIGO 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar 14 (quatorze) lotes urbanizados no Jardim Renascer e Urbano Brocchi, às pessoas abaixo relacionadas:

(...)

14 MIGUEL ALVES DE LIMA FILHO CPF 110.858.978-26	RUA PROFª JANDYRA DEL TEDESCO NABUCO QUADRA 10 – LOTE 07
---	---

(...) “

ARTIGO 4º) – Continuam em vigor os demais termos da Lei 1035/13, de 18 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de maio de 2014.

**LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e no Painel da Cidadania na mesma data.